



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, N° 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279

CEP. 39.220-000 - Estado de Minas Gerais

**LEI N° 911/2017**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO AO NOVO VALOR ESTIPULADO COM O PISO MÍNIMO DA CATEGORIA.**

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Ficam adequados os vencimentos dos profissionais do magistério ao novo valor estipulado como piso mínimo da categoria, com fulcro no art. 5° da Lei n°11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece que o novo valor do piso no ano 2017 é de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para 40 (quarenta) horas; R\$ 1.724,10 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para 30 (trinta) horas; e R\$ 1.379,28 (hum mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017.

*Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.*

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 20 de fevereiro de 2017.*

*João Carlos Batista Borges*  
Prefeito Municipal

*Larissa Carla Silva Borges*  
Secretária interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG  
PUBLICADO EM 20, 02, 2017

*Larissa Borges*  
Secretária do Gabinete